FUNÇÃO E NECESSIDADE DAS ÁREAS VERDES URBANAS

Autor: Jefferson Ortiz Matias*

As áreas verdes não devem ser encaradas como corpos estranhos de uma cidade, mas devem ser vistas como importantes elementos integrantes e participantes da estrutura e da dinâmica urbana. ¹As árvores em vias públicas e demais áreas livres de edificação, ou verdes por definição, atuam sobre os habitantes das mais diversas maneiras, conforme as características naturais da vegetação arbórea.

Esta proporciona sombra para pedestres e veículos, redução da poluição sonora, melhoria da qualidade do ar, redução da amplitude térmica, abrigo para pássaros e harmonia estética. Amenizam ainda os referidos componentes a diferença entre a escala humana e outros elementos arquitetônicos, como prédios, muros e grandes avenidas.

A esses aspectos positivos, somam-se, ainda, outros benefícios trazidos diretamente pela simples existência de áreas arborizadas no perímetro urbano, quais sejam, a melhoria estética das cidades, as implicações políticas e sociais, a absorção da radiação ultravioleta, dióxido de carbono e a redução do impacto da água de chuva e seu escorrimento superficial.²

Para que se tenha uma ideia prática desses benefícios, os professores Troppmair e Galina apresentam, ainda, dados científicos sobre as vantagens do aumento de áreas verdes nos centros urbanos. São apontados, por exemplo, com relação à poluição sonora, pela plantação de espécies aciculiformes (pinheiros), uma redução de 6 até 8 decibéis. Mais ainda, a purificação do ar pela redução de microorganismos, que mostram 50 microorganismos por metro cúbico de ar de mata e até 4.000.000 por metro cúbico de ar em shopping centers.³

As áreas verdes existentes nos grandes centros urbanos são imprescindíveis para a melhoria da vida das cidades e sua própria manutenção. Além de propiciarem aos seres componentes do local melhores níveis de gases atmosféricos, proporcionam também a necessária harmonia estética, imperiosa aos grandes centros urbanos. Todas as presentes vantagens foram formalmente organizadas e individualmente especificadas, a fim de que sirvam de norte ao estudo e enaltecimento de suas características e vantagens, conforme se verificará a seguir.

Às áreas verdes podem ser atribuídas diversas funções sociais e científicas, razão pela qual foram classificadas da seguinte forma: 4

Por Função Ecológica, entende-se a proteção fornecida pela presença da vegetação no solo não impermeabilizado, possibilitando a absorção de águas pluviais, bem como a possibilidade de geração de fauna para tais áreas, promovendo melhorias no clima da cidade e na qualidade do ar, água e solo. A Função Social está intimamente relacionada com a possibilidade de lazer que essas áreas oferecem à população. Sob este aspecto, deve-se levar em consideração a hierarquização, de acordo com as tipologias e categorias de espaços livres, adiante discutida. A Função Estética remete à diversificação da paisagem construída e ao embelezamento da cidade em si. A Função Educativa está relacionada com o grande potencial oferecido por essas áreas para o desenvolvimento de atividades estudantis complementares e de programas de educação ambiental. A Função Psicológica ocorre quando o cidadão, em contato com os elementos naturais dessas áreas, tende a relaxar mais as tensões do cotidiano, especialmente dos grandes centros, funcionando como uma espécie de antiestresse, centrado na figura de uma área verde. Este aspecto está relacionado com o exercício do lazer e da recreação

nas áreas verdes.

A serventia das áreas verdes nas cidades, no entanto, está diretamente ligada à quantidade, à qualidade e à distribuição das mesmas dentro da malha urbana. A mera existência de uma área verde não aumenta a qualidade de vida em si, se for, por exemplo, mal utilizada ou não estiver ao alcance do público a que se destina.

Importante ressaltar, antes mesmo de comentar os índices internacionais de áreas verdes que, embora esteja difundido no Brasil a assertiva de que a ONU, ou mesmo a OMS, tenham divulgado que o ideal de cada cidade fosse o oferecimento de 12m² de área verde por habitante, tais dados não foram confirmados pelas organizações referidas. Com isso, pode-se apenas supor que este indicador foi retirado de algum estudo referente a bairros ou distritos⁵.

Mesmo assim, se forem incluídas todas as atividades antrópicas que se utilizam da combustão (indústria, tráfego, atividades domésticas, etc.), comuns nas grandes cidades, este índice, supostamente sugerido pela ONU, se elevaria para 75m² por habitante⁶. Em outras palavras, não há unicidade nos índices de áreas verdes dentro das cidades, ou mesmo uma relação de habitantes e metros quadrados de áreas verdes.

Se compararmos com o apelo global, praticamente todas as cidades brasileiras acusam menos de 5m² por habitante e são, portanto, deficientes em áreas verdes. Isso pode ser explicado pela falta de conhecimento da importância das áreas verdes por parte das autoridades e também pelo alto custo de preparação e aquisição de mudas, podas, limpeza, combate às pragas, estragos em tubulações e fiação elétrica.⁷

Um índice também pode ser extremamente mal interpretado se empregado, por exemplo, em uma determinada cidade que apresenta um alto índice de áreas verdes apenas em um setor determinado. Porém, ao se observar sua localização, constata-se que a grande maioria delas está nos bairros de classe de alta renda, ou pior, estão dentro do perímetro urbano, mas na contramão do acesso do público.

Há, por vezes, distribuição inadequada de áreas verdes que beneficiam determinadas camadas da população em detrimento de outras, que sequer desfrutam dos equipamentos básicos de infra-estrutura. Daí, este índices podem mostrar proporções não condizentes com a realidade da região.

Com isso, a sustentabilidade de uma cidade não será alcançada apenas por contar com algumas ou mesmo muitas áreas verdes, embora sejam elementos indispensáveis para a sua persecução, mas sim com garanti a de acessibilidade e justa distribuição das mesmas, de outra forma não se poderia associá-las à melhoria da qualidade de vida nas cidades.

*Jefferson Ortiz Matias é Agente Técnico Jurídico do MP-AM, Mestre em Direito Ambiental e Professor da UEA, Ciesa e Ulbra.

- 1 TROPPMAIR, Helmut & GALINA, Márcia Helena. Disponível em: <www.rc.unesp.br/igce/planejamento/territorioecidadania/Artigos/helmut%201.htm.> Acesso em 25 de janeiro de 2006.
- 2 Para MILANO e DALCIN, os benefícios nas cidades arborizadas enumeram-se na seguinte forma:
- "- estabilização e melhoria microclimática;
- redução da poluição atmosférica;
- diminuição da poluição sonora;
- melhoria estética das cidades;

- ação sobre a saúde humana;
- benefícios sociais, econômicos e políticos."E. C. Arborização de vias públicas. Rio de Janeiro, RJ: Light, 2000, 226p..
- 3 TROPPMAIR, Helmut & GALINA, Márcia Helena. Op. Cit.
- 4 Disponível em: http://educar.sc.usp.br/biologia/prociencias/areasverdes.html>.
- 5 CAVALHEIRO, F. & DEL PICCHIA, P. C. D. Áreas Verdes: conceitos, objetivos e diretrizes para o planejamento. In: Congresso Brasileiro sobre Arborização Urbana, I, Vitória/ES, 13-18/09/92. Anais I e II. 1992, p. 29-35.
- 6 TROPPMAIR, Helmut & GALINA, Márcia Helena. Op cit.
- 7 Idem.